

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA, CONHECIMENTO DE INTERESSADOS e INTIMAÇÃO DE NIVALDO TURMINA (CPF/MF nº 016.949.058-02); MARIBEL TREVISAN TURMINA (CPF/MF nº 016.854.208-00); RAFAEL TREVISAN TURMINA (CPF/MF nº 220.682.548-16); RODRIGO TREVISAN TURMINA (CPF/MF nº 333.729.628-93) e TREVISAN MULTIMARCAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (CNPJ/MF nº 08.682.272/0001-20)

O DR. CÁSSIO MODENESI BARBOSA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA JUDICIAL DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA DE CAMPINAS/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este r. Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Compra e Venda (processo nº 1001303-18.2016.8.26.0084) que Companhia de Locação das Américas move contra Nivaldo Turmina e outros, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras, a saber: **DA PRAÇA** – A 1ª PRAÇA terá início no dia **08/02/2021 às 14:30 horas** e término no dia **11/02/2021 às 14:30 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação do bem penhorado de **R\$ 579.500,00** (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), conforme despacho de fls. 328 do processo. Caso não haja licitante, fica designada a 2ª HASTA com início no dia **11/02/2021 às 14:30 horas** e término no dia **03/03/2021 às 14:30 horas**, quando o bem será vendido pelo maior lance oferecido, desde que não inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. **DO BEM** – Um prédio à avenida Mirandópolis, nº 542, Bairro Vila Pompeia, em Campinas(SP), construído no lote 18 da quadra K do loteamento Vila Pompeia, assim descrito e caracterizado: 10,00 m de frente para a referida avenida; 10,00 m nos fundos; 31,32 m de um lado e 31,63 m de outro lado, confrontando com os lotes 16, 18 e 47, com área total de 317,80 m², objeto da matrícula nº 119.104 do 3º CRI de Campinas(SP) e do código do contribuinte nº 3432.41.55.0576.01001. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar as suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.drleiloes.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Alberto Madureira de Oliveira – JUCESP nº 838. **DO PAGAMENTO** – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço ofertado para o bem arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente. **DA COMISSÃO** – A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo Gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga à vista pelo arrematante, no mesmo prazo acima mencionado, diretamente ao Gestor. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados por meio da rede mundial de computadores, com uso da Internet, através do Portal www.drleiloes.com.br, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o bem penhorado correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e com exceção dos débitos decorrentes de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, nos moldes do § 1º do artigo 908 do Código de Processo Civil. Consta débito de IPTU do imóvel a ser praxeado no valor de R\$ 7.683,86 (sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). **DOS ÔNUS** – Consta ônus averbado na matrícula do imóvel, sob o nº R. 08, consistente na HIPOTECA do imóvel em favor da “Companhia de Locação das Américas”; consta, também, a PENHORA do imóvel nos autos do processo exequendo. **DO PARCELAMENTO** – O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 12 (doze) vezes, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos § 1º do art. 895 do CPC. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, tudo nos termos do artigo 895 do

CPC. **RECURSO** – Não consta destes autos recursos pendentes de decisão. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP. Todas as regras e condições encontram-se disponíveis no Portal www.drleiloes.com.br . E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no local de costume do Fórum e publicado, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC, através da rede mundial de computadores. Servirá o presente, ao amparo do artigo 274, § único c/c artigo 889, ambos do Código de Processo Civil, para intimação e cientificação da alienação judicial caso não sejam, as pessoas neste mencionadas, encontradas pessoalmente. Dado e passado nesta cidade de Campinas, pelo Cartório do 3º Ofício Judicial de Vila Mimosa, aos 09 de novembro de 2020.

CÁSSIO MODENESI BARBOSA
JUIZ DE DIREITO